PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
ERRATA
PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 103/2019, e nas Leis Complementares Federais n.º 108/2001 e 109/2001, e da Lei Complementar Municipal n.º 110 de 15 de dezembro de 2021, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021[1], torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração:

ONDE SE LÊ: 01 - No Item 1.1, Onde se lê "(...) interessada em celebrar Convênio de Adesão (ANEXO IX) com o Município de São Francisco do Sul (...)"

Leia-se "(...) interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de São Francisco do Sul (...)"

02 - No Item 1.3, Onde se lê "(...) Portaria Municipal nº 17.927 de 22 de maio de 2022 (Anexo III)"

Leia-se "(...) Portaria Municipal nº 17.994, de 27 de junho de 2022 (Anexo III)"

03 - No Item 6.3, alínea "a", Onde se lê "(...) https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/editais"

Leia-se "(...) https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/servico/33/regime-de-previdencia-complementar"

04 - No Item 6.5, Onde se lê "(...) https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br"

Leia-se "(...)https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/servico/33/regime-de-previdencia-complementar"

05 - No Item 6.8, inciso VI, Onde se lê "01/06/2022", Leia-se "31/05/2022"

06 - No Item 6.8, inciso VII, Onde se lê "01/06/2022", Leia-se "31/05/2022"

07 - Ficam incluídos os itens 6.9-A a 6.9-A.2.3:

6.9-A. Considerando as alterações constantes na Proposta Técnica (Anexos VI e VI-A), as entidades proponentes que já encaminharam os envelopes, via postal, até o dia 19 de julho de 2022 deverão observar o que segue:

6.9-A.1. O Envelope nº 01 – Proposta Técnica, encaminhado pelas entidades proponentes, via postal, até o dia 19 de julho de 2022, na forma do Edital anterior, permanecerá lacrado e ficará à disposição para a retirada, devendo ser encaminhado novo envelope referente à Proposta Técnica no local, data e horários definidos no Item 4 do Edital.

6.9-A.2. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação encaminhado pelas entidades proponentes, via postal, até o dia 19 de julho de 2022, na forma do Edital anterior, permanecerá lacrado e será considerado para a seleção regulamentada pelo presente edital, devendo ser encaminhados apenas os documentos que sofreram alterações, na forma do presente instrumento, sob pena de inabilitação, inclusive as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, expedidas eletronicamente e que estiverem com prazo de validade expirado no dia da sessão, salvo, nestes casos, se possível a Comissão, em diligência aos órgãos emitentes, expedir as certidões em data atualizada.

6.9-A.2.1. Caso a entidade deseje encaminhar novamente a documentação integral da habilitação, o envelope deverá indicar a expressão 'Envelope nº 02 – Documentação INTEGRAL de habilitação', hipótese na qual o envelope anterior será totalmente desconsiderado, sendo analisada apenas a documentação mais recente.

6.9-A.2.2. Caso a entidade deseje encaminhar apenas os documentos que sofreram alterações ou que estiverem com prazo de validade vencido, o envelope deverá indicar a expressão 'Envelope nº 02 – Documentação complementar de habilitação', hipótese na qual o envelope anterior será considerado, sendo substituídos apenas os novos documentos apresentados.

6.9-A.2.3. Caso não seja necessário encaminhar nenhum documento, o envelope anterior será considerado para a seleção regulamentada pelo presente edital.

08 - No Item 6.9.1, Onde se lê "Os documentos exigidos no item 6 deste Edital, encaminhados dentro dos envelopes conforme item 6.9, deverão ser apresentados em pen-drive, na

extensão “pdf” pesquisável, ou, caso não seja possível, de forma impressa, sendo que:”
Leia-se: “Os documentos exigidos no item 6 deste Edital, encaminhados dentro dos envelopes conforme item 6.9, deverão ser apresentados em pen-drive, na extensão “pdf” pesquisável, e na forma impressa, sendo que: ”
09 - No Item 6.9.1.2, Onde se lê “Se a entrega dos documentos se der em pen-drive, a Entidade Proponente é responsável pela integralidade do pen-drive apresentado, não cabendo qualquer responsabilidade a Comissão Especial de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar no caso de impossibilidade de acesso para conferência dos documentos.”
Leia-se: “A Entidade Proponente é responsável pela integralidade do pen-drive apresentado, não cabendo qualquer responsabilidade a Comissão Especial de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar no caso de impossibilidade de acesso para conferência dos documentos.”
10 - No Item 13.1, fica excluído o Anexo IX do Edital
11 - Nos Anexos VI – Proposta Técnica do Processo de Seleção nº 001/2022 e VI-A
11.1 - No Item 1.5, Onde se lê “31/12/2020”, Leia-se 31/12/2021.
11.2 - No Item 1.6, Onde se lê “31/08/2021”, Leia-se 31/05/2022.
11. 3 - No Item 1.7, Onde se lê “31/08/2021”, Leia-se 31/05/2022.
11.4 - No Item 2.1, Onde se lê “31/08/2021”, Leia-se 31/05/2022.
11.5 - No Item 2.2, Onde se lê “31/08/2021”, Leia-se 31/05/2022.
11.6 - No Item 3.3, fica excluído, da tabela, o ano Exercício de 2017 e fica incluído o ano Exercício de 2021.
11.7 - No Item 4.3, Onde se lê “31/12/2020”, Leia-se 31/12/2021.
11.8 - No Item 4.4, Onde se lê “31/12/2020”, Leia-se 31/12/2021.
Devido as alterações acima, a realização do certame que estava prevista para a data de 19/07/2022 às 09h30, fica prorrogada para 05/08/2022 ás 09h30. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/servico/33/regime-de-previdencia-complementar

São Francisco do Sul, 20 de julho de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário Municipal de Educação